



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
05 DE SETEMBRO DE 2018
ANO XXXI | N° 7.195

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
LICITAÇÕES	13
GABINETE DO PREFEITO - GABP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONTRATOS	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	21
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	22

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.138 de 04 de setembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.138/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	6.500,00		
	04.122.0016.2501	3.3.90.93	0.1.00		6.500,00	
SUB-TOTAL				6.500,00	6.500,00	
TOTAL GERAL				6.500,00	6.500,00	

DECRETO Nº 30.139 de 04 de setembro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.139/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.2144	3.3.90.39	0.1.00	1.300.000,00		
	15.451.0013.2144	3.3.90.30	0.1.00		1.300.000,00	
SUB-TOTAL				1.300.000,00	1.300.000,00	
TOTAL GERAL				1.300.000,00	1.300.000,00	

DECRETO Nº 30.140 de 04 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.140/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0008.2306	3.3.90.39	0.1.00	750.000,00		
	23.695.0008.1017	3.3.90.39	0.1.00		750.000,00	
SUB-TOTAL				750.000,00	750.000,00	
TOTAL GERAL				750.000,00	750.000,00	

DECRETO Nº 30.141 de 04 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.141/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	27.812.0005.1047	3.3.90.93	0.1.24	35.000,00	
	27.812.0005.1047	4.4.90.51	0.1.24		35.000,00
SUB-TOTAL				35.000,00	35.000,00
TOTAL GERAL				35.000,00	35.000,00

DECRETO Nº 30.142 de 04 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.142/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.2145	3.3.90.39	0.1.00	1.200.000,00	
	15.451.0013.2144	3.3.90.30	0.1.00		1.200.000,00
SUB-TOTAL				1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO Nº 30.143 de 04 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.143/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	27.812.0005.1047	3.3.90.93	0.1.00	5.000,00	
	27.812.0005.1047	4.4.90.51	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 064/2018**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCIENE MASCARENHAS VELOSO SANTOS**, matrícula 880.216, Assessor Técnico, grau 53, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante os impedimentos e afastamentos legais do titular, **JOSÉ HAROLDO SILVEIRA LIMA**, matrícula 880.410.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de setembro de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 065/2018

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRIO ANDRADE BORGES**, matrícula 870.559, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Representação Fiscal, grau 54, da Diretoria Geral da Receita Municipal, durante os impedimentos e afastamentos legais da titular, **MARIA AMÁLIA DA SILVA COELHO**, matrícula 880.471.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de setembro de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 066/2018

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRE LUIZ FONSECA MENEZES**, matrícula 880.009, Assessor Chefe I, grau 55, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Geral, grau 58, da Subsecretaria, durante os impedimentos e afastamentos legais da titular, **NOLAIR DIAS DOS SANTOS**, matrícula 870.892.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de setembro de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO	
PROCESSO Nº	INTERESSADA
34867/2018	DE- MARIA AMALIA DA SILVA COELHO
	PARA - MARIA AMALIA CELHO MIRANDA DE ALMEIDA

Salvador, 03 de setembro de 2018

JANETE GOMES LIMA
Coordenador Administrativo/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº:45288/2018

Interessado: **CARLOS AUGUSTO MONÇÃO DE SOUSA**
(Inscrição imobiliária nº 343.567-9)

Processo nº:45221/2018
Interessado: **CLEONICE TELES DE SOUZA**
(Inscrição imobiliária nº 362.155-3)

Processo nº: 45295/2018
Interessado: **EDNA CORREIA LIMA**
(Inscrição imobiliária nº 441.655-4)

Processo nº:45075/2018
Interessado: **MARIA DO AMPARO LEAL CONCEIÇÃO**
(Inscrição imobiliária nº 350.383-6)

Processo nº: 45394/2018
Interessado: **MARY VICENTE BOMFIM**
(Inscrição imobiliária nº 417.693-6)

Processo nº: 45206/2018
Interessado: **PATRICIA SANTOS ARAUJO**
(Inscrição imobiliária nº 388.175-0)

Processo nº: 45085/2018
Interessado: **ZOZIMO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**
(Inscrição imobiliária nº 430.757-7)

Salvador, 03 de setembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO
Coordenador da CTJ, em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO Nº	12305/2011
INSC. IMOBILIÁRIA	279/2011
C O N T R I B U I N T E / RESPONSÁVEL CEDENTE/ CESSIONÁRIO	ANDRÉ LUIS PEREIRA SANTOS, CPF Nº 870.434.325-53 CARLOS RIBEIRO SOARES, CPF: 053.437.805-67
REPRESENTANTE LEGAL	-
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. ACORDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CMT. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA JULGADOR FISCAL.

CONTRIBUINTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NIRVANA FERNANDES TEIXEIRA - GERENTE GERAL E CLAUDIA M. FONSECA- OAB/BA 13.162
CGA	042.942/019-36
CNPJ	00.360.305/2211-19
PROCESSO N.	24310/2018
NFL Nº	178.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
18850/2018 24647/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ DEMOSTENES RIVER DOS SANTOS - GERENTE GERAL	131/2018
16772/2018 24783/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ GLAUBER DE MOURA CARNEIRO - GERENTE GERAL	97/2018
18853/2018 25926/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CLÁUDIA MAGALHÃES FONSECA (OAB/BA 13.162)	129/2018
16770/2018 27163/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ SONIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS - GERENTE GERAL	96/2018
18855/2018 24710/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CHRISTIANE MARIA VISCO MATTOS - GERENTE GERAL	128/2018
4773/2018 13338/2018	BANCO BRADESCO S/A / MARIANA BASTOS B. LOPES (OAB/BA 23.210 E LORENA SILVEIRA (OAB/BA 33.154)	30/2018

Salvador, 04 de setembro de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI/NL	331/2017
CONTRIBUINTE	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	JOSUÉ DOS SANTOS MENEZES (OAB Nº 38.123)
PROCESSOS Nº	29721/2017; 15073/2018; 23978/2018
FASE DE JULGAMENTO	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 293-B, §7º DA LEI 7.186/2006, CTRMS. INTIMAÇÃO INVÁLIDA. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. MANDADO DE SEGURANÇA, Nº 0538391-22.2018.805.0001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

NFL/AI/NL	330/2017
CONTRIBUINTE	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	JOSUÉ DOS SANTOS MENEZES (OAB Nº 38.123)
PROCESSOS Nº	29715/2017; 15078/2018; 23976/2018
FASE DE JULGAMENTO	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 293-B, §7º DA LEI 7.186/2006, CTRMS. INTIMAÇÃO INVÁLIDA. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. MANDADO DE SEGURANÇA, Nº 0538391-22.2018.805.0001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

NFL/AI/NL	880.176/2017
CONTRIBUINTE	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	JOSUÉ DOS SANTOS MENEZES (OAB Nº 38.123)
PROCESSOS Nº	29707/2017; 15080/2018; 23974/2018
FASE DE JULGAMENTO	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 293-B, §7º DA LEI 7.186/2006, CTRMS. INTIMAÇÃO INVÁLIDA. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. MANDADO DE SEGURANÇA, Nº 0538391-22.2018.805.0001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

NFL/AI/NL	880.175/2017
CONTRIBUINTE	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	JOSUÉ DOS SANTOS MENEZES (OAB Nº 38.123)
PROCESSOS Nº	29708/2017; 15071/2018; 23984/2018
FASE DE JULGAMENTO	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 293-B, §7º DA LEI 7.186/2006, CTRMS. INTIMAÇÃO INVÁLIDA. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. MANDADO DE SEGURANÇA, Nº 0538391-22.2018.805.0001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

Salvador 04 de setembro de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FRUTOSDIAS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
REPRESENTANTE LEGAL	FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO
INSCRIÇÃO MUNICIPAAL	004.936/001-91
CNPJ	15.145.717/0001-07
PROCESSO N.	85421/2010
NFL	4187.2010
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESCONSTITUIÇÃO DA NFL. COMPROVAÇÃO DE QUE OS VALORES FORAM RECOLHIDOS REGULARMENTE. BASE LEGAL: LEI 7186/06, DECRETO 17.671/2007 E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

CONTRIBUINTE	MARCO DO AMARAL DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	648.588-0
CPF	018.579.448-36
PROCESSO N.	64067/2011
NFL Nº	2344/2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PESSOA MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA À LUZ DO ART. 297-F, II, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.
CONTRIBUINTE	ROBSON ROBERTO PINHEIRO SANTANA
INSC. IMOBILIÁRIA	658.580-9
CPF	524.961.205-91
PROCESSO N.	22.880/2011
NFL Nº	859.2011
RESPONSÁVEL	GRÁFICO EMPREENDIMENTOS LTDA.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	ITIV - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO, COM BASE NOS ARTIGOS 116, 120, 121, E 122 LEI 7186/06 C/C COM ARTIGO 21 DO DEC. 9278/91.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9588-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 552 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.

PROCESSO Nº: 9849-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 674 - 2016 - TRSD

NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10507-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 590 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 8953-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 675 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8884-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 554 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na

legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8856-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 591 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 8819-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 551 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8956-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 673 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8858-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 589 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9814-2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880182 - 2016 - IPTU
AUTUANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU. ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA FALTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. Comprovação de falta de declaração de diferença de área de terreno, área construída, alteração do padrão construtivo 2. Descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO COBRANÇA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONSUBSTANCIADO NO PRESENTE AI. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 9818-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 597 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 9425-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 592 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9423-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 594 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

PROCESSO Nº: 9426-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 624 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

PROCESSO Nº: 8850-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 693 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9789-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 625 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE CADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO

COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 9844-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 593 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10505-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 694 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA-IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9422-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 596 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1.ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8986-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 627 - 2016 - IPTU

NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1.ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8849-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 695 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1.ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7592-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 569.244-0
RECORRENTE: GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Alegação de inconstitucionalidade e de ilegalidade na fixação do valor venal do imóvel cujo lançamento fora objeto de impugnação. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos - Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. **Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7600-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 569.243-1
RECORRENTE: GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Alegação de inconstitucionalidade e de ilegalidade na fixação do valor venal do imóvel cujo lançamento fora objeto de impugnação. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos - Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. **Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7606-2016 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 569.242-3
RECORRENTE: GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Alegação de inconstitucionalidade e de ilegalidade na fixação do valor venal do imóvel cujo lançamento fora objeto de impugnação. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos - Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. **Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12982-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 507.378-2
RECORRENTE: GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Alegação de inconstitucionalidade e de ilegalidade na fixação do valor venal do imóvel cujo lançamento fora objeto de impugnação. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos - Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. **Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 561/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 17/09/2018, a servidora MARIA DO SOCORRO FARIAS CHAVES, mat. n.º. 104501, para responder pelo o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, da Diretoria de Vigilância da Saúde, grau 61, durante o impedimento legal da titular ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES mat. 990694, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 048/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 2º, inciso VI, art. 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 97 e art. 98 da Lei 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rejane Luzara Lima dos Santos matrícula 872382, para a função de suplente, mantendo os demais membros na portaria de n.º 017/2018, publicada no DOM n.º 7.100 do dia 26/04/2018 pág. 26, para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público para implantação e execução dos serviços de:

Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens;

Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua UAI's;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção avaliação das propostas, divulgação e homologação, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 04 de setembro de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N.º. 038/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Áurea Santos Bomfim, matrícula n.º. 546, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Ana Lucia Ferreira dos Santos Santana, matrícula n.º. 396, no exercício da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, durante o impedimento legal da titular, por motivo de Licença Médica, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de setembro de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 022/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora **Erica Moreira Pessoa**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar XI - BOCA DO RIO, a partir de 01/09/2018 à 27/02/2019, e em substituição convocar o suplente **Edmilson Nonato da Silva**.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 450/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-50379/2016 em 01/09/2016, referente à **Licença Ambiental n.º 2018-SEDUR/CLA/LP-002**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Prévia pelo prazo de 03 (três) anos, a **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** inscrito no CNPJ 03.174.004/0001-84, com sede na Rua das Mangueiras, 166, Novo Horizonte, Salvador-Ba, **para localização e concepção do projeto de implantação de Conjunto de Galpões**, composto por 03 (três) galpões 02 (duas) guaritas e 01 (uma) área administrativa, com área total construída de 16.800,84 m², em terreno com 47.602,56 m², localizado na Rua São José, s/n, Pirajá, Salvador-BA, Coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°53'1.35"S, 38°26'55.11"O; 12°52'53.89"S, 38°27'1.45"O; 12°53'3.81"S, 38°26'58.18"O; 12°53'2.26"S, 38°26'59.55"O; 12°53'3.84"S, 38°27'4.00"O; 12°53'2.15"S, 38°27'4.73"O; 12°52'57.76"S, 38°27'4.03"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante:

I. Apresentar à SEDUR/PMS, por ocasião da solicitação da Licença de Instalação (LI), os seguintes planos, programas, projetos e autorizações com seus devidos cronogramas de execução e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

a) Licença para Construção do empreendimento, Licença para Terraplanagem e Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);

b) Projeto do sistema de tratamento de esgotamentos sanitários e abastecimento de água aprovado pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA);

c) Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

d) Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo ser elaborado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) Programa de instalação e desmobilização do canteiro de obras, baseando-se na qualidade ambiental e na Norma Regulamentadora 18 (NR18), contendo a localização das instalações provisórias, abastecimento de água e energia, disposição final de efluentes e resíduos sólidos e sinalização, devendo apresentar os contratos ou anuências com as empresas prestadoras de serviços;

f) Plano de Controle Ambiental da Obra com a descrição dos impactos/interferências específicos para fase de implantação e as medidas de controle e monitoramento ambiental das obras, apresentando soluções para prevenir, controlar, mitigar e compensar os impactos ambientais durante a implantação do empreendimento;

g) Projeto de drenagem com dissipadores de energia, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nas áreas adjacentes;

h) Programa de prevenção, monitoramento e controle dos processos erosivos, material particulado e ruídos;

i) Plano de Recuperação e Revegetação com cronograma de execução para a faixa de Área de Preservação Permanente (APP) do rio do Cobre, visando à recuperação da vegetação, controle de processos erosivos e medidas de contenção para evitar o carreamento de material para o leito do rio adjacente ao terreno. O plano deverá contemplar o plantio de espécies nativas da Mata Atlântica;

j) Programa de Proteção à Fauna (PPF), devendo ser realizado o levantamento da fauna e elencado as medidas de proteção que serão realizadas durante a implantação do empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 451/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-52081/2016 em 09/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LO-08**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental de Operação pelo prazo de 04 (quatro) anos a **GNC Automotores Ltda - Concessionária Grande Bahia**, inscrita no CNPJ 04.798.469/0002-50, com sede na Avenida Juracy Magalhães Neto, nº 1.096, Rio Vermelho, Salvador-BA, para **serviços de manutenção e reparação mecânica, funilaria e pintura de veículos automotores**, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 13º00'21,96"S e 38º29'07,35"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

1. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), encaminhando anualmente à SEDUR/PMS os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

2. Continuar realizando a coleta seletiva dos resíduos e destinando os recicláveis, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

3. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

4. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura (plano aspirante), mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação destes resíduos para empresa habilitada;

5. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, escoando completamente os efluentes e inutilizar através de perfuração e amassamento, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006. Encaminhar anualmente a esta SEDUR/PMS, acompanhada da documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

6. Instalar no prazo de 1 (um) ano, na área de lavagem de veículos, um sistema de tratamento dos efluentes que permita o reuso da água no próprio processo, o qual deverá ser projetado e executado de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em particular, a Lei Municipal nº 8.902 de 03/09/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis, os lava-rápido, as transportadoras e afins instalem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7. Apresentar à SEDUR/PMS anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nas análises do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), contemplando a taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

8. Continuar armazenando os resíduos perigosos em local adequado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção;

9. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 452/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-8137/2018 em 16/02/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-189**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **FULMINA DESINSETIZADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 09.594.591/0001-47, com sede no Caminho 17 - Qd B, s/n, Casa 16, Fazenda Grande III, Salvador-BA, para **imunização e controle de pragas urbanas**, nas coordenadas geográficas 12º54'24,00"S, 38º23'39,33" O; 12º54'24,14"S, 12º54'24,14"S; 12º54'24,37"S, 38º23'39,34"O; 12º54'24,28"S, 12º54'24,28"S; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos funcionários da empresa;

III. Promover ações de educação ambiental direcionados aos funcionários da empresa;

IV. Continuar implementando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), encaminhando anualmente a SEDUR/PMS, relatório de execução consubstanciado com os comprovantes de devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas;

V. Seguir todas as determinações da RDC N.º 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, reaproveitando a água para o preparo de calda, ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VI. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), o Procedimento Operacional Padrão (POP), o Alvará de Saúde e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para preveni-los ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N.º 453/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-2480/2017 em 12/01/2017, referente à **Licença Ambiental n.º 2018-SEDUR/CLA/LU-190**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **HGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.289.327/0001-13, com sede na Avenida das Naus, Comércio, s/n.º, Comércio, Salvador-BA, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços para embarcações de pequeno porte**, com capacidade de armazenamento de 230 m³ de combustíveis líquidos, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º58'12,54"S e 38º31'7,71"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, os comprovantes das coletas dos efluentes contaminantes gerados no posto;

II. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (trapos estopas, etc.);

III. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos da revisão anual das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N.º 454/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1.º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa implantada por força do que consta nos autos do PR 68603/2016 que versam sobre acumulação ilegal de cargos públicos, mediante a Portaria SEDUR n.º 356/2018, publicada no D.O.M. n.º 7.170 de 03 de agosto de 2018, que concluiu pela existência de vínculos empregatícios com Entes Públicos distintos, cujas atividades concomitantes não estão previstas no art. 37, XVI e seus Incisos da Carta Magna.

Art. 2.º De acordo com o art. 200 da Lei Complementar n.º 01/91, instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra servidor desta Casa, a fim de adotar as medidas pertinentes quanto a acumulação indevida de cargos, pelo que nomeia Comissão constituída dos seguintes membros: Catarina Angélica Sodré Matos, matrícula n.º 136, que a presidirá; João Ruy da Hora, matrícula n.º 039; Sônia Maria Lima Berbert, mat. n.º 067; e como suplentes: Paulo Aroldo Santos Franco, matrícula n.º 142 e Irenilda Ribeiro da Silva Pereira, matrícula n.º 033.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria n.º 436/2018 da SEDUR, publicada no DOM n.º 7.186 de 24 de agosto de 2018, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-16527/2018,

Onde se lê: "...RSE-DESINSETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA- DISK RATINHA DESINSETIZADORA ..."

Leia-se: "...RSE SERVIÇOS DE DESENSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 31/08/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607023	38713/18	CASSIANO LIMA ANUNCIACÃO	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$100,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 03/09/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604189	7840/18	CAMALEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	96.849.518/0001-73	LIVIA KALID	R\$3.111,45

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 03/09/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324399	33561/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0001-67	LIVIA KALID	R\$1.500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 04/09/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
316318	57275/17	FRANCISCO ERICO OLIVEIRA BRITO	NÃO CONSTA	LIVIA KALID	R\$400,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	32

Salvador, 04 de SETEMBRO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/09/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
607136	28179/18	ACRUZ MARTINS ALIMENTOS LTDA - ME	25.044.604/0001-60	LIVIA KALID
607131	28196/18	GOSTO ATIVO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	23.482.655/0002-20	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/09/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
601902	32552/18	LUIS ALVES CERQUEIRA JUNIOR	17.440.308/0001-50	LIVIA KALID
316759	48011/17	PIZZARIA LUZ PAULISTANA LTDA	11.054.164/0001-18	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/09/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
316782	55662/17	GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA	40.511.529/0004-37	LIVIA KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	05

Salvador, 04 de SETEMBRO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****PORTARIA Nº 014/2018**

Institui Comissão Especial para Chamamento Público nº 001/2018.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso das atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para Chamamento Público nº 001/2018.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão Especial, os seguintes servidores: Márcia Cristina de Oliveira Andrade, matrícula n.º 888181, que a presidirá; Pedro Machado da Silva, matrícula n.º 887988 (membro); Ana do Socorro Dias Ângelo, matrícula n.º 621 (membro); Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula n.º 887985 (membro) e Pedro Manoel da Costa, representante do Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR).

Art. 3º. Na ausência do Presidente desta comissão um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público nº 001/2018;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 04 de setembro de 2018.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

PORTARIA Nº 015/2018

Institui Comissão Especial para Chamamento Público nº 002/2018.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso das atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para Chamamento Público nº 002/2018.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão Especial, os seguintes servidores: Alex Dias Rodrigues, matrícula n.º 888630, que a presidirá; Carine Reis Bomfim, matrícula n.º 888665 (membro); Christina Maria de Souza Nacheff, matrícula n.º 888736 (membro); Merina de Aragão Silva, matrícula n.º 888565 (membro) e Pedro Manoel da Costa, representante do Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR).

Art. 3º. Na ausência do Presidente desta comissão um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público nº 002/2018;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 04 de setembro de 2018.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 288/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HAMILTON SANTIAGO GUEDES**, matrícula nº 2236068, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, dispensado a pedido da mesma Função, **Robson Soares dos Santos**, matrícula nº 223554.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 324/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo n.º **74615/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
73197/2018	EDSON BONFIM BORGES	3º

Em, 30 de janeiro de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n.º 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: EMBARGOS DECLARATÓRIOS			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2303/2014	3443	PARQUE DE VAQUEJADA MARIA DO CARMO LTDA. - ADV. RAFAEL GUERRA QUADROS - OAB/BA 45434	DESPROVIMENTO
2420/2014	2012	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39.761	DESPROVIMENTO
400/2015	397	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	DESPROVIMENTO
680/2015	755	TAI SAN RESTAURANTE LTDA.	DESPROVIMENTO
692/2015	1155	CHOPERIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ADV. RENATA QUADROS - OAB/BA 19.594	DESPROVIMENTO

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP n.º: 1799/2018
Dispensa de Licitação n.º 16/2018
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: AÇÃO COMBATE DESINSETIZADORA EIRELI
C.N.P.J.: 96.757.083/0002-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender às necessidades da Diretoria das Prefeituras Bairro e suas unidades.
Subação: 254400 - Manutenção da Operação das Prefeituras - Bairro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro
Valor Global: R\$ 3.653,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, Inciso II.
Parecer n.º 113/2018-RPGMS/GABP
Assinatura: 04 de setembro de 2018
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 04 de setembro de 2018

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

FATO GERADOR: EMBARGOS DECLARATÓRIOS			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
382/2015	04	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39.761	DESPROVIMENTO
740/2015	271	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	DESPROVIMENTO
755/2015	1103	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	DESPROVIMENTO
743/2015	341	BANCO ITAÚ S/A - ADV. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985	DESPROVIMENTO
937/2015	682	DEL REY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.	DESPROVIMENTO
973/2015	472	DEL REY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 03 de Setembro de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 168/2018

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 187/2017, aplicar ao servidor CAIO ELOI DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal - Mat. 1602, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, inc. I todos do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 04 de setembro de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 169/2018

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 187/2017, aplicar ao servidor REINILSON PEREIRA DA FONSECA, Guarda Civil Municipal - Mat. 757, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, inc. I todos do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 04 de setembro de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 274/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRAUMA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.
Processo n.º 6097/2018-SMS
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/09/2018 até às 09:00 horas do dia 24/09/2018
Abertura das Propostas: 24/09/2018 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/09/2018 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 275/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 10887/2018-SMS
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2018 até às 09:30 horas do dia 25/09/2018
Abertura das Propostas: 25/09/2018 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:25/09/2018 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 276/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 10418/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2018 até às 09:00 horas do dia 25/09/2018

Abertura das Propostas:25/09/2018 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:25/09/2018 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 277/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo n.º 12855/2018.-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2018 até às 12:00 horas do dia 25/09/2018

Abertura das Propostas:25/09/2018 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:25/09/2018 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 278/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 10417/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2018 até às 09:00 horas do dia 25/09/2018

Abertura das Propostas:25/09/2018 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:25/09/2018 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 279/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo n.º 10987/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 09:00 horas do dia 25/09/2018 até às 09:00 horas do dia 26/09/2018

Abertura das Propostas:26/09/2018 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:26/09/2018 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 194/2018 - Processo n.º 5078/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 27/09/2018 até às 09:00 horas do dia 28/09/2018, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 237/2018 - Processo n.º 534/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE IMÓVEIS ABANDONADOS E/OU DESABITADOS DE SALVADOR que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/09/2018 até às 09:00 horas do dia 21/09/2018, às 10:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 099/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica programada para as 09:00 horas do dia 21/09/2018 (início do recebimento de propostas) até às 09:00h do dia 24/09/2018, às 09:00h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

PROCESSO Nº 7418/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARM. E HOSITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Alisquireno 150mg, cloxazolam 2mg e codeína fosfato30mg, para garantir o atendimento aos pacientes na Rede Municipal de Saúde, conforme CI n.º 458/2018 da Assistência Farmacêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.763,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 30/08/2018

Salvador, 04 de setembro de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 167/2018

Processo n.º 1384/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APARELHO DE RAO X.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	ÚNICO	1.600.000,00
TOTAL		1.600.000,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2018

Pregão Eletrônico - SMS n.º 240/2018

Processo n.º 8546/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE RETO COM BANDEJA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	49.000,00
TOTAL		49.000,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2018

Salvador, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 193/2018

Processo n.º 8308/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMA TIPO BELICHE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
RONALDO FERREIRA DA SILVA-ART&DESIGN PROJ EM MARARCENARIA LTDA - ME	ÚNICO	44.811,90
TOTAL		44.811,90

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2018

Salvador, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSOS Nº: 38.953/2018

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) funcionários no CONGRESSO CONERAC em São Paulo-SP.

PERÍODO : 04 a 05 de Setembro de 2018.

EMPRESA: TENDENCY MARKETING EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º: 71.892.582/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; **FONTE RECURSO**: 0.1.00.000000 - Tesouro, PROJETO/ATIVIDADE: 250132 - Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SEDUR; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DO ATO: 03/09/2018

AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso IV do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 04 de Setembro de 2018.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2018-FMLF.

PROCESSO N.º 381/2018-FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria em prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Executivos de Reforma e Ampliação da sede da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL)

EMPRESAS HABILITADAS: LNJ Engenharia Ltda.; FFA Arquitetura e Urbanismo Ltda.

LICITANTE VENCEDORA: LNJ Engenharia Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 78,841,48 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2018.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 16/2018

PROCESSO N.º: 520/2018.

EMPRESA: SANEHIDRO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: elaboração de projetos de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Contêncões, Geométrico e Pavimentação para empreendimento Residencial Zulmira Barros, na Avenida Aliomar Baleeiro - Nova Brasília.

VALOR: R\$33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.451.0010.108900/ Elemento Despesa - 3.3.90.35/ Fonte - 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso I.

DATA DO ATO: 04/09/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 04 de setembro de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito de Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da Habilitação abaixo especificada:

Chamamento Público N.º 001/2018 - Credenciamento N.º 001/2018 - Processo N.º 68974/2018

OBJETO: Credenciamento de empresa (s) para fornecimento/comercialização de uniformes, diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

Empresas Habilitadas: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA e O MILITAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MILITARES LTDA - EPP.

As empresas devem entrar em contato com a CAU/TRANSALVADOR, através do telefone (71) 3202-9091, em atendimento ao subitem 8.5 do Edital.

Salvador, 04 de setembro de 2018

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria N.º 040/2018/DOM de 10 a 12/03/2018, comunica aos interessados, que será reaberta sessão pública, para prosseguir ao julgamento do lote 03 da seguinte licitação:

Concorrência - SEMOP N.º 002/2018

Processo N.º 1455/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos SERVIÇOS de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES.

Resultado Lote 3: FRACASSADO.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2018.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

ELNA AMORIM

Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - SEMOP N.º 002/2018

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial do Município, N.º 7.193 do dia 01 a 03/09/2018, Pág. 17, referente o Resultado de Licitação - Concorrência 002/2018 - a contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos SERVIÇOS de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

ELNA AMORIM

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2018-Processo n.º 587/2018-Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para a execução de Trabalho Técnico Social reprogramado, objetivando atender às famílias que serão remanejadas devido ao risco de deslizamento de terra sobre seus imóveis e/ou pela intervenção física que ocorrerá nos seguintes bairros: Calçada- Rua Alto do Bom Gosto, Barbalho- Rua Cel. Felisberto Caldeira, Liberdade- Rua Coronel Serra Martins, São Caetano- Rua nova de Camurujipe 2ª Etapa, Marechal Rondon- Rua Sergipe, São Marcos- Rua 8- Quadra 8 -ACM, Vale dos Lagos- Rua das Palmeiras, Cabula- Rua São Gonçalo, Sussuarana- Rua Laurindo Teles, Fazenda Grande do Retiro - Rua Dr. Pedro de Araújo, Santo Agostinho- Rua Arlindo Fragoso em Salvador - Ba, de acordo com o edital e seus Anexos.

CONCORRENTE:

1) ISOTECH ENGENHARIA EIRELI

CLASSIFICAÇÃO

A proposta foi avaliada com base nos itens 13 e 14 do Edital, e no Termo de Referência. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão decidiu: **CLASSIFICAR** a licitante, com total de **87 pontos** apurados, tudo conforme registrado em Ata de sessão interna.

Fica desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de desistência do prazo de recurso, fica marcada sessão de abertura da Proposta de Preços, para o dia 06/08/2018, às 09:30 horas. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 007/2018
PR-GABP nº 1541/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: EDITORA E NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI-EPP
C.N.P.J.: 28.291.484/0001-94
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal A Tarde, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município do Salvador.
Valor Global: R\$ 1.624,00 (Um mil, seiscentos e vinte quatro reais).
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Artigo 25, Inciso I.
Assinatura: 28 de agosto de 2018.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 04 de setembro de 2018

KAIO INICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 050/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2018

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	250117	33.90.39	0.2.19	13.026,00

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 635/2018

PROCESSO nº 320/2015
CONTRATO nº 009/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N.º 171/2015.
CONTRATADA: NSA - LOCADORA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	216000	3.3.90.39	0.1.00	8.463,60

Salvador, 04 de setembro 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 638/2018

PROCESSO N.º 3690/2014.
CONTRATO N.º 165/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	251900	33.90.39	0.1.01 0.2.15	1.900.369,58

Salvador, 28 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 641/2018

PROCESSO N.º 4860/2013.
CONTRATO nº 056/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
PREGÃO PRESENCIAL - SEMGE - N.º 076/2014 de 09/05/2014.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CLM.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	251900	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19 0.2.15	13.860.000,00

Salvador, 28 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2018007985

Processo nº 5856/2017
Contratada: TOPOS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 96.770.573/0001-73
Objeto: Administração e operação em processamento de dados
Valor Total: R\$ 7.300,20 (Sete mil e trezentos reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.39 Fonte 0.1.00
Data: 03/09/2018

Salvador, 04 de Setembro de 2018

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 611/2018**

PROCESSO: 6924/2017.
CONTRATO nº 038/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 090/2016 de 05/09/2016.
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	1.514,00

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 618/2018

PROCESSO: 6925/2017.
CONTRATO nº 082/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2017

PROCESSO: 6924/2017.
CONTRATO n.º: 038/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo o hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SECIS/CODESAL**, com valor global de **R\$ 18.168,00** (dezoito mil cento e sessenta e

oito reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 1.514,00** (um mil quinhentos e quatorze reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2014

PROCESSO: 6925/2017.

CONTRATO n.º: 082/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a **SMS**, com valor global de **R\$ 156.312,00** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e doze reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 13.026,00** (treze mil e vinte e seis reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	250117	33.90.39	0.2.19

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO N.º 612/2018

DOM N.º 7.187 PUBLICADO EM 25 A 27/08/2018 PÁG. 20

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 612/2018, firmado com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO N.º 629/2018

DOM N.º 7.187 PUBLICADO EM 25 A 27/08/2018 PÁG. 20

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 629/2018, firmado com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018006537

N.º PROCESSO: 2835/16

CONTRATADA: RCM RAMOS LOMBARDI

CNPJ: 68.352.350/0001-50

OBJETO: **60 UN CRONÔMETRO DIGITAL** - CRONÔMETRO, DIGITAL, PARA COMPETIÇÃO ESPORTIVA, MÍNIMO 10 VOLTAS DE MEMÓRIA, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, PRECISÃO 1/100, COM ALÇA NA COR PRETA.

VALOR: R\$ 4.140,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018007115

N.º PROCESSO: 4758/16

CONTRATADA: K 13 CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 05.287.117/0001-11

OBJETO: **30000 UN CANECA EM POLIPROPILENO BMC OU SMC COM ASA COR AZUL** CANECA EM POLIPROPILENO VIRGEM, BMC OU SMC, COM ASA, COR AZUL, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, ATÓXICA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85MM, ESPESSURA 3MM, LARGURA DA ALÇA 1,5 CM, DIÂMETRO DA BOCA 77MM, BASE EXTERNA 200MM, BASE 50MM, CAPACIDADE 300ML, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA O PRODUTO. **30000 UN PRATO EM POLIPROPILENO BMC OU SMC COR AZUL** PRATO EM POLIPROPILENO BMC OU SMC, VIRGEM, ATÓXICO, COR AZUL, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, EMPILHÁVEL, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 32MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURA DA ABA 15MM, DIÂMETRO DA BOCA 195MM, BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA O PRODUTO.

VALOR: R\$ 175.800,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018006538

N.º PROCESSO: 2117/2016

CONTRATADA: RCM RAMOS LOMBARDI

CNPJ: 68.352.350/0001-50

OBJETO: **108 UN BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BOLAS** - BOMBA DE AR, MANUAL, PARA ENCHER BOLAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).

VALOR: R\$ 1.127,52

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018006539

N.º PROCESSO: 2117/2016

CONTRATADA: RCM RAMOS LOMBARDI

CNPJ: 68.352.350/0001-50

OBJETO: **122 UN BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL EM MICROFIBRA** - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

VALOR: R\$ 5.760,84

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018006540

N.º PROCESSO: 2117/2016

CONTRATADA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA

CNPJ: 33.881.871/0001-10

OBJETO: **270 UN BOLA PARA RECREAÇÃO EM BORRACHA TAMANHO 12** - BOLA PARA RECREAÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO N.º 12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **108 UN BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM COURO SINTÉTICO** - BOLA DE VOLEIBOL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, PESO 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CÂMARA DE LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **106 UN BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL EM MICROFIBRA** - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

VALOR: R\$ 20.084,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018006535

Nº PROCESSO: 2835/2016

CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 03.386.332/0001-44

OBJETO: **104 UN UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO FUTEBOL DE CAMPO PRETO E BRANCO (14+1)**

ADULTO - UNIFORME (PADRÃO) ESPORTIVO COMPLETO (14+1) PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, 100% POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR 14 CAMISAS GOLA CARECA, 14 CALÇÕES, 15 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO GOLEIRO (CAMISA + BERMUDA), CORES PRETA E BRANCA, TAMANHO ÚNICO.

104 UN UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO VERMELHO E BRANCO (14+1) ADULTO - UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO (14+1) PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, 100% POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR 14 CAMISAS GOLA CARECA, 14 CALÇÕES, 15 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO GOLEIRO (CAMISA + BERMUDA), CORES VERMELHA E BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PADRÃO.**104 UN UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO FUTEBOL DE CAMPO AZUL E BRANCO (14+1) ADULTO** - UNIFORME (PADRÃO) ESPORTIVO COMPLETO (14+1) PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, 100% POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR 14 CAMISAS GOLA CARECA, 14 CALÇÕES, 15 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO GOLEIRO (CAMISA + BERMUDA), CORES AZUL E BRANCA, TAMANHO ÚNICO.

VALOR: R\$ 76.752,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018006536

Nº PROCESSO: 2835/2016

CONTRATADA: CALUX COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 03.578.434/0001-61

OBJETO: **540 UN COLCHONETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA D-26 NAPA COR AZUL** - COLCHONETE, PARA PRÁTICA ESPORTIVA, DENSIDADE D26, REVESTIMENTO EM NAPA, COSTURADA, COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 X 400 X 50MM. **108 UN APITO METAL PROFISSIONAL** - APITO, PROFISSIONAL, EM METAL RESISTENTE, BOLINHA INTERNA EM CORTIÇA, POTÊNCIA SONORA MÍNIMA DE 100DB (DECIBÉIS). **48 UN CRONÔMETRO DIGITAL** - CRONÔMETRO, DIGITAL, PARA COMPETIÇÃO ESPORTIVA, MÍNIMO 10 VOLTAS DE MEMÓRIA, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, PRECISÃO 1/100, COM ALÇA NA COR PRETA

VALOR: R\$ 12.130,68

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 31 de Agosto de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 132/2013**

PROCESSO: Nº 10.907/2016.

DO CONTRATO: Pelo presente instrumento, retificamos os valores constantes na "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" do 8º Termo Aditivo, em virtude de erro material, conforme abaixo:

Onde se lê:

"Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 29.602,26 (vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos) e o valor global de R\$ 355.227,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos)."

Leia-se:

"Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 235.772,21 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) e o valor global de R\$ 2.829.266,52 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)."

CONTRATADA: IBR - INSTITUTO BAIANO DE REABILITAÇÃO - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.

CNPJ: 15.194.004/0023-30.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Alberto Dumê Faria.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 11413/2017

AFM Nº: 7146/2018 - R\$ 29.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

Salvador 04 de setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Artigos para higiene pessoal

PROCESSO: 541/2017

AFM Nº: 7552/2018 - R\$ 193,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPLTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 6218/2017

AFM Nº: 6580/2018 - R\$ 1.593,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018

CONTRATADA: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.890.783/0001-50

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 03 de setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM Nº: 2018007584**

LICITAÇÃO Nº: 130/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000282

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2716/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: J. B. DA SILVA NETO - ME

CNPJ Nº: 10.666.452/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 241300

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 23/08/2018

PROCESSO SEMPS Nº 2299/2018

Salvador, 29 de Agosto de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 445/2018
PROCESSO n.º 6367/2017
OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	R\$ 5.460,00

Salvador, 04 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 029/2018
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: POSSOLI AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 21.602.804/0001-30
PROCESSO N.º: 810/2018
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 17 (dezessete) veículos pesados (caminhões e caçambas) da marca IVECO, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos
VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação da Despesa 248800, Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN
 Pela Contratada: Airton Vieira Pinto

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo de Contrato n.º 027/2018, no Diário Oficial n.º 7.194 de 04 de setembro de 2018, página 16:

Onde se lê:
CNPJ: 01.785.355/0001-40

Leia-se:
CNPJ: 01.785.355/0001-04

Salvador, 04 de setembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018004885
N.º PROCESSO: 921/2018
CONTRATADA: J. FERREIRA MULT COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 15.253.747/0001-29
OBJETO: FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50MM
VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 0339030
Fonte: Tesouro

Salvador, 04 de Setembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40667/2017	MICHELE MATOS DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
34593/2017	MARLENE COUTINHO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
31017/2018	SERGIO LUIZ BARBOSA LIMA	CANC. DUPLICIDADE
47017/2017	JOZIMEIRE ALVES LIMA	P. LANÇAMENTO
21556/2016	SUELI SANTOS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
26414/2017	RITA OLIVEIRA PORTELA	CANC. DUPLICIDADE
15408/2017	ANGELINA PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
46426/2017	ALFREDO BISPO DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
19675/2017	LILIA VINHAS SANTOS SILVA	CANC. DUPLICIDADE
20407/2017	ANDRE DE ALMEIDA COSTA	CANC. DUPLICIDADE
21027/2017	ELVYA SHEYLE DIAS DE O. BEZERRA	CANC. DUPLICIDADE
47861/2017	MIRUI ARAUJO DE SÁ	DESMEMBRAMENTO
28711/2017	ELSON SACRAMENTO DE JESUS	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14965/2018	JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
35259/2018	PATRICIA RIBEIRO MENDES	P. LANÇAMENTO
11024/2018	VERONICA MACHADO MENDES	R. A. CONSTRUÇÃO
15089/2017	IURI ALFAYA ACCIOLY	P. LANÇAMENTO
27523/2017	ALFREDO BONFIM ROSAS	P. LANÇAMENTO

Salvador 04 de Setembro de 2018.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei n.º 8631 de 25 de Julho de 2014, e no disposto no Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 18/07/2018 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão do Centro de Urgência Edson Teixeira Barbosa para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICADO NO DOM N.º 7.192, DE 31/08/2018 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru, 5.º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
THIAGO UBIRATAN NASCIMENTO NOGUEIRA	987768
MARIA DA PENHA BARROS	987837
ANA CRISTINA CASTRO MACIEL DA SILVA	988595
ANTONIO LUIZ SANTOS DE SANTANA	986445
NADIA MARIA LEAO DO AMARAL FIGUEIREDO	986796
GEORGE DO CARMO AZEVEDO	991747
KATIA DEANGELA SILVA CAMPOS	992743
THAYSE FERNANDA DA SILVA LINS	992441
MARCOS MASCARENHAS MATOS	988404
UBIRAJARA LIMA FERNANDES	988389
LILIAN MARTA DO AMPARO SOBRINHO	992399
LUCIVALDO SANTOS DA SILVA	988333
DENILSON CARMO DA SILVA	983959
ISAUQUE CHAVES DOS SANTOS	985228
LORENA SANTOS TORRES	986998
DAVI OLINTO SOARES	985775
SAMANTA SANTOS VITORIO	987712
ADENILSON ONOFRE CARDOSO	985008
MARLI SILVA FERNANDES	991484

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 27 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2018**

A Comissão de Seleção instituída pela portaria n.º 022/2018, com base nos critérios definidos no edital 05/2018, divulga o resultado da etapa competitiva das propostas para execução dos Serviços de Atendimento às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para exercício de 2018 a 2021, tornando-as desclassificadas, com fulcro no subitem 7.5.3, tabela 2 de critérios de julgamento, item C do Edital - "Da contextualização", que versa sobre: "Descrição da realidade (**diagnóstico**) e nexos entre essa realidade e as atividades propostas - 1. se apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes; 2. se apresenta embasamento teórico com as devidas referências". Considerando ainda, o teor do Art. 29 do Decreto n.º 29129/2017, § 1.º: "Será eliminada a organização da sociedade civil, cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenham as seguintes informações: item I - descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos.

Salvador, 04 de setembro de 2018

LÚCIA CARVALHO
Presidente da Comissão
Mat. 872757

LUCIANA MAGNAVITA
Membro da Comissão
Mat. 871998

CAROLINA BRANTES
Membro da Comissão
Mat. 872361

JACINEIDE DOS SANTOS
Membro da Comissão
Mat. 873105

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 315333/2018 **AUTUADO:** Óleo Norte Eireli Me
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS, Banner 2 x 1 x 1,50 (Troca de Óleo Barato); Placas 6 x 1 x 0,60 x 0,60 "LUBRAX"; Letreiro identificador 1 x 1 x 5,00 x 1,50 (Troca de Óleo).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º da Lei Municipal 29318/2017.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 315332/2018 **AUTUADO:** Óleo Norte Eireli Me
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar desenvolvendo atividade sem o devido Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Sedur/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8º da Lei Municipal 3.903/1988.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 603751/2018 **AUTUADO:** Joelia de Santana Coelho Falcão
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de construção sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605228/2018 **AUTUADO:** Fernando José Guerra de Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar construção de empreendimento residencial sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605224/2018 **AUTUADO:** Nuno Tavares Rodrigues
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de construção sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 600754/2018 **AUTUADO:** Antube Andaimos Tubulares e Equipamentos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS, tendo metragem de aproximadamente em duas placas publicitárias de cada uma 01 (hum) metro de largura por 03 (três) de comprimento cada placa, totalizando 02 (dois) metros de largura por 06 (seis) metros de comprimento.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º da Lei Municipal 29318/2017.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de Setembro de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

A Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP do município de Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 26.012/2015, através da Coordenadoria de Feiras e Mercados, a pedido da permissionária supracitada, conforme Processo Administrativo n.º 4463/2018 - SEMOP, resolve:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é autorização para exploração do Stand n.º 04 - Setor 03 - do MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÃ, pelo(a) Sr(a). VALDINEIA DE JESUS SANTOS foi REVOGADO em virtude da MESMA TER DESISTIDO DE EXPLORAR O EQUIPAMENTO.

2 - Os débitos com o preço público devem ser quitados, caso contrário, serão encaminhados a dívida ativa do município.

Para ciência (a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

DENES HENRIQUE S. OLIVEIRA
Coordenador da CFM/SEMOP

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/ 2018

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

CANTEIRO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - Av. Adhemar de Barros - Ondina

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenação do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA “VERDE PERTO”

CANTEIRO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº e pelo DR. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;
- 2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.
- 2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1. DO ADOTANTE**

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde incluindo os seguintes itens:
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENEFITORIAS

- 4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

- 5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:
- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e

fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

- 6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2018

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itagira Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDIFAM - Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador, no uso de suas atribuições, convoca a todos os servidores a participarem da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de Setembro de 2018, quarta-feira, com 1ª convocação às 12:30h e 2ª convocação às 13:00h, na sede do Sindicato / Terraço do IAB, com a seguinte pauta:

- 1- Informes;
2- Resposta da SEMGE;
3 - O que ocorrer.

Salvador, 04 de Setembro de 2018

NELSON MOURA DUARTE
Diretor Administrativo

SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o SINDTTRANS - SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA, através da sua Diretoria Colegiada, representada pelo Coordenador Geral, Sr. Pedro de Jesus Pires, com endereço na Avenida Vale do Tororó, 02, 1º Andar, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-290, com base no art. 37, §2º, do Estatuto da

entidade, convoca todos os servidores e empregados públicos das entidades executivas de trânsito e transporte dos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Candeias, Estado da Bahia, ocupantes do cargo ou emprego de Agente de Trânsito, Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Fiscalização, Trânsito e Transporte ou de qualquer outro cargo ou emprego público de nomenclatura diversa que exerça as competências descritas no inciso I, do §10 do art. 144 da CF/88 c/c ao art. 24 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de setembro de 2018, na sede desta entidade sindical, localizada na Avenida Vale do Tororó, 02, 1º Andar, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-290, às 09:00 horas em 1ª convocação e às 09:30 horas, em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Eleições dos membros da comissão eleitoral que dirigirão as eleições da diretoria colegiada desta entidade para o próximo mandato; **b)** Discussão e aprovação do calendário eleitoral; **c)** Deliberação sobre a necessidade da prorrogação até 31.12.2018 do atual mandato da diretoria colegiada e adequação da duração do mandato posterior.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

PEDRO DE JESUS PIRES
Coord. Geral do SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.